



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE CONTROLE DE ARMAS E PRODUTOS QUIMICOS -
DELEAQ/DREX/SR/PF/PE

EDITAL 002 2022 CREDENCIAMENTO ARMEIRO DELEAQ/DREX/SR/PF/PE

O Superintendente Regional da Polícia Federal em Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inc. VIII, da Lei nº 10.826/2003, e na Portaria nº 2259/2011 - DG/DPF, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do processo de Credenciamento de Armeiros no âmbito da SR/PF/PE, observadas as disposições referentes ao assunto e de acordo com os termos da Portaria nº 5305/2015 - DG/DPF, a qual regulamenta as atividades da Comissão Nacional de Credenciamento de Instrutor de Armamento e Tiro - CONAT/NARM/DARM/CGCSP/DIREX/PF, no âmbito da Polícia Federal, a fim de coordenar, planejar e executar a aplicação das provas aos candidatos ao credenciamento, em todo o território nacional, com o apoio das unidades descentralizadas em suas respectivas circunscrições.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Credenciamento de Armeiro será regido por este Edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados no preâmbulo acima.

1.2. O Credenciamento de Armeiro tem por finalidade conceder licença ao profissional para o exercício de atividade como mecânico de armas, no intuito de promover a manutenção, a recuperação e a reparação de armas de fogo no âmbito da circunscrição da SR/PF/PE.

1.3. O processo de Credenciamento de Armeiro será realizado pela DELEAQ/DREX/SR/PF/PE e pela CONAT/NARM/DARM/CGCSP/DIREX/PF.

1.4. Todos os comunicados relativos ao processo de Credenciamento de Armeiro se darão por meio de Editais Complementares, no link <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/armeiros/licenciamento-armeiros>.

1.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o inteiro teor deste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou qualquer outra forma diversa da prevista no item 2.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá requerer a sua inscrição na DELEAQ/DREX/SR/PF/PF (Shopping Rio Mar - Piso M1), por meio **exclusivo** do e-mail sinarm.srpe@pf.gov.br, no período de **21 de ABRIL de 2022 a 30 de ABRIL de 2022**, apresentando os seguintes documentos:

2.1.1. REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE ARMEIRO devidamente preenchido pelo candidato, conforme modelo constante do Anexo III da Portaria nº 2259/2011 - DG/DPF (http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/normativos/Formulario_Armeiro.pdf);

2.1.2. Uma foto 3 x 4 atualizada (podendo ser digital);

2.1.3. Original RG (colorida) e CPF;

2.1.4. Original Certificado de Registro - CR, concedido pelo Comando do Exército, caso necessite utilizar produtos controlados, conforme disposto no Decreto nº 10.030/2019;

2.1.5. Certidões negativas de antecedentes:

2.1.5.1. Justiça Federal de Pernambuco (<https://www.jfpe.jus.br/certidaoweb/emissaoCertidao.aspx>);

2.1.5.2. Justiça Estadual de Pernambuco (<https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/main.xhtml>);

2.1.5.3. Justiça militar (<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>);

2.1.5.4. Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>);

2.1.6. Declaração de que não responde a Inquérito Policial ou a Processo Criminal, datar e assinar igual ao RG (sugestão de exemplo no link: www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/renovacao, com as adequações pertinentes ao presente Edital);

2.1.7. Original ou cópia autenticada do contrato social ou da ata da assembleia de criação da empresa, e respectivas alterações, se for o caso, ou, no caso de profissional autônomo - MEI ; e

2.1.8. Comprovação de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestada em laudo conclusivo fornecido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal, expedido em período não superior a 01 (um) ano do envio do requerimento por e-mail.

2.2. Os documentos acima serão organizados pelo candidato e enviados para o e-mail da DELEAQ/DREX/SR/PF/PE (sinarm.srpe@pf.gov.br), no período mencionados no item 2.1 em ARQUIVO ÚNICO e em FORMATO PDF

2.3. Após primeira etapa (item 3.1.1) de análise documental, os candidatos serão informados de suas aprovações por email.

2.4. Não serão aceitas inscrições de forma física ou presencial.

2.5. Toda documentação deve ser apresentada por e-mail sinarm.srpe@pf.gov.br, em arquivo único e em formato PDF.

3. DAS ETAPAS

3.1. O processo de credenciamento de que trata este Edital será realizado em três etapas, todas de caráter eliminatório, conforme especificado a seguir:

3.1.1. **Primeira etapa**, composta de duas fases, a ser realizada pela DELEAQ/DREX/SR/PF/PE:

3.1.1.1. Análise documental; e

3.1.1.2. Consulta aos bancos de dados corporativos.

3.1.2. **Segunda etapa** (exame de constatação da capacidade técnica), composta de duas fases, a ser realizada pela CONAT/NARM/DARM/CGCSP/DIREX/PF:

3.1.2.1. Prova escrita; e

3.1.2.2. Teste prático.

3.1.3. **Terceira etapa**, composta de uma fase, a ser realizada pela DELEAQ/DREX/SR/PF/PE:

3.1.3.1. Vistoria das instalações da oficina.

4. PRIMEIRA ETAPA

4.1. A PRIMEIRA ETAPA será composta de duas fases: análise documental e consulta aos bancos de dados corporativos.

4.1.1. A análise documental consiste na verificação da regularidade da documentação apresentada pelo candidato (itens 2.1.1 a 2.1.8).

4.1.1.1 A documentação exigida para a inscrição do candidato deverá ser enviada, sem qualquer pendência, exclusivamente por meio eletrônico, em formato PDF e arquivo único, para o e-mail: sinarm.srpe@pf.gov.br, até as 23:59 horas do dia 30 de ABRIL de 2022;

4.1.2. A consulta aos bancos de dados corporativos consiste na verificação de informações acerca do candidato.

4.1.3. Poderá ser solicitada complementação de informações sobre o candidato e será informado o prazo para sua apresentação. O não cumprimento da apresentação da documentação notificada também acarretará em desclassificação do candidato.

4.2. Com base no que for constatado nos itens 4.1.1 a 4.1.3, o candidato tornará APTO ou INAPTO para fase subsequente.

4.3. O candidato que tiver a inscrição deferida na PRIMEIRA ETAPA será convocado para a SEGUNDA ETAPA, pelo e-mail cadastrado.

4.4 Será informado pelo e-mail cadastrado o endereço do local de aplicação da mesma, na Região Metropolitana do Recife-PE.

5. SEGUNDA ETAPA

5.1. A SEGUNDA ETAPA será composta de duas fases: prova escrita e teste prático.

5.1.1. A **prova escrita** será aplicada **dia 28 de junho de 2022** – podendo esta data ser alterada – sendo os candidatos informados em tempo hábil pelo e-mail cadastrado.

5.1.1.1. A prova escrita terá 30 (trinta) questões objetivas, relacionadas às armas revólver, pistola, carabina e espingarda.

5.1.1.2. A prova escrita terá por base a Portaria n° 2259/2011 - DG/DPF e a Cartilha de Armamento e Tiro da Polícia Federal, disponíveis no sítio eletrônico <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/armeiros/licenciamento-armeiros> e <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas>, respectivamente.

5.1.2. A prova escrita terá duração de 120 minutos.

5.1.2.1. O candidato deverá utilizar sua própria caneta esferográfica na prova escrita.

5.1.2.2. Será reprovado na prova escrita o candidato que não atingir o índice de 70% de aproveitamento.

5.1.2.3. O gabarito será divulgado pela CONAT/NARM/DARM/CGCSP/DIREX/PF logo após o término da prova escrita.

5.1.2.4. Após o término da prova escrita, a CONAT/NARM/DARM/CGCSP/DIREX/PF informará a cada candidato presente se ele foi aprovado ou reprovado.

5.1.2.5. O candidato que for reprovado na prova escrita será eliminado do certame.

5.1.2.6. O **teste prático** será aplicado **dia 29 de junho de 2022** – podendo esta data ser alterada – sendo os candidatos informados em tempo hábil pelo e-mail cadastrado.

5.1.2.7. No teste prático será aferido o manuseio, a desmontagem e a montagem de 03 (três) armas de fogo (revólver, pistola e espingarda).

5.1.2.8. O candidato terá que substituir uma peça de cada arma (revólver, pistola e espingarda), indicada pelo instrutor.

5.1.3. O candidato deverá utilizar suas próprias ferramentas no teste prático.

5.1.3.1. Será disponibilizada uma peça de cada tipo de arma para que seja substituída, nos seguintes tempos:

- * 5 minutos para substituir a peça da pistola;
- * 10 minutos para substituir a peça da espingarda; e
- * 15 minutos para substituir a peça do revólver.

5.1.3.2. Serão critérios avaliados também:

- *Inspeção prévia com segurança;
- *Uso correto das ferramentas;
- *Organização do trabalho;
- *Substituição da peça dentro do tempo estipulado; e
- *Inspeção final de funcionamento.

5.1.3.3. Será reprovado no teste prático o candidato que infringir quaisquer das disposições previstas nos subitens 5.1.3.1 e 5.1.3.2, bem como descumprir qualquer norma de segurança.

5.1.3.4. O candidato que for reprovado no teste prático será eliminado do certame.

5.2. O candidato que for considerado apto na prova escrita e no teste prático (SEGUNDA ETAPA) passará para a TERCEIRA ETAPA.

5.3 Será informado pelo e-mail cadastrado o endereço do local de aplicação da mesma, na Região Metropolitana do Recife-PE.

6. TERCEIRA ETAPA

6.1. A TERCEIRA ETAPA será composta de uma fase: vistoria das instalações da oficina do candidato.

6.2. A vistoria será realizada em período (dias/horários) a ser divulgado por meio do e-mail cadastrado.

6.3. A vistoria das instalações da oficina será feita de acordo com o disposto no Anexo I da Portaria n° 2259/2011 - DG/DPF.

6.4. A vistoria atestará a adequação ou inadequação das instalações da oficina.

6.5. Será mantido contato com o candidato, via telefone e/ou e-mail informados no REQUERIMENTO, para se agendar a vistoria das instalações da oficina.

6.6. Não sendo possível o contato com o candidato ou caso o candidato não mantenha contato, a DELEAQ/DREX/SR/PF/PE deslocará ao local da oficina, para tentar proceder à vistoria.

6.7. Será reprovada a oficina que não for vistoriada ou que tiver a inadequação das instalações constatadas.

6.8. A decisão, a ser proferida pelo Chefe da DELEAQ/DREX/SR/PF/PE, terá por base o teor do que for constatado na vistoria (Anexo I da Portaria nº 2259/2011 - DG/DPF).

6.9. O candidato que tiver a oficina considerada adequada será aprovado no processo de Credenciamento de Armeiro.

7. DOS RECURSOS

7.1. Em qualquer etapa e fase é cabível recurso, nos termos do art. 56 e seguintes da Lei nº 9.784/1999.

7.1.1. Da primeira etapa/fases cabe recurso à DREX/SR/PF/PE.

7.1.2. Da segunda etapa/fases cabe recurso ao NARM/DARM/CGCSP/DIREX/PF.

7.1.3. Da terceira etapa/fase cabe recurso à DREX/SR/PF/PE.

7.2. O protocolo do recurso deve ser vinculado ao mesmo número do processo inicial, REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE ARMEIRO, sob pena de não ser conhecido.

7.3. A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de Edital Complementar.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/FINAIS

8.1. A inscrição do candidato neste processo de Credenciamento de Armeiro implicará a aceitação das disposições contidas neste Edital, em Editais Complementares, na Lei 10.826/2003 e na Portaria nº 2259/2011 - DG/DPF.

8.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos e editais referentes a este processo de Credenciamento de Armeiro (item 1.4).

8.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na DELEAQ/DREX/SR/PF/PE, no sítio da Polícia Federal ou via e-mail: sinarm.srpe@pf.gov.br.

8.4. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo conforme subitem anterior, identificando-se.

8.5. O candidato deverá comparecer no período/local/horário designados para a realização de cada etapa munido do documento de identidade, caneta esferográfica, máscara de proteção individual contra a COVID, deverá trajar-se adequadamente para realização as provas e portar EPIs quando necessário.

8.6. Serão considerados documentos de identidade para fins de identificação pessoal de acesso: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

8.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.9. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.10. Os requerimentos de candidatos sem vínculo com a circunscrição da Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco serão indeferidos.

8.11. O CERTIFICADO DE ARMEIRO será expedido e entregue ao candidato APROVADO no processo de Credenciamento de Armeiro.

8.12. A licença para o exercício da atividade de armeiro será válida por 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação da relação de credenciados em Aditamento Semanal.

8.13. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela DELEAQ/DREX/SR/PF/PE e/ou pela CONAT/NARM/DARM/CGCSP/DIREX/PF.

8.14. As alterações normativas com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, em Aditamento Semanal, não serão consideradas.

8.15. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital Complementar.

Recife, 24 de março de 2022.

BERNARDO GONÇALVES DE TORRES

Delegado de Polícia Federal Delegado Regional Executivo - PE